

1. O trabalho obedece às normas de publicação da Revista (ABNT)? *

Em parte ▼

2. O título do artigo informa objetivamente seu conteúdo? *

Sim ▼

3. Seu resumo é claro e conciso? As palavras chaves utilizadas são adequadas? *

Sim ▼

4. O artigo é preciso e objetivo? Não apresenta incorreções de linguagem e tem estilo adequado a seus objetivos? *

Em parte ▼

5. O artigo tem boa elaboração, pois esclarece o problema a ser tratado e tem um desenvolvimento coerente com seus objetivos e resultados? *

Em parte ▼

6. A metodologia utilizada é propícia? O artigo esclarece suficientemente suas opções metodológicas? *

Em parte ▼

7. O artigo apresenta imprecisões ou impropriedades na utilização da base teórica que adota? *

Em parte ▼

8. O artigo menciona e discute com propriedade os trabalhos de pesquisa da bibliografia pertinentes ao assunto tratado? *

Em parte ▼

9. O artigo é inovador em sua área de estudo? Explicita pautas de pesquisa passíveis de desenvolvimento? *

Em parte ▼

10. O artigo contém afirmações falsas ou incorretas sobre fatos, provas, evidências, fontes ou outras informações relevantes? *

Em parte

11. Sugestão de títulos

Uma alternativa (sugestão não obrigatória) para a tradução em inglês seria: "The seriatim model of written decision".

12. Sugestões para modificação do resumo e palavras-chaves

Sobre o uso do vernáculo:

1. "Para então, explorar". Oração subordinada desconectada com a coordenada.

13. Sugestões bibliográficas

14. Observações sobre as citações

1. p. 2: citação autor-data indevida, pois "Vale" já é mencionado no corpo do parágrafo; página deve ser separada por "-" não por vírgula. Sugestão: cf. ABNT correspondente.
2. p. 2: "já amplamente discutidas pela doutrina". Tais ganchos sugerem que o autor remeta, pelo menos, a alguns dos "amplos debates", não apenas fazendo referência a um livro e a um artigo.
3. p. 2. Sistema autor-data no texto e numérico na nota de rodapé. Sugestão: corrigir.
4. p. 3. "de modo que os votos concorrentes podem, mas não necessariamente possuem argumentos distintos do voto majoritário". Informação incompleta. Os votos podem o quê? Sugestão: corrigir o trecho.
5. p. 7. "(VALE, 2015, p. 110, 111)". Vírgula em vez de "-".
6. p. 8. "(BOTELHO; FIORINDO, 2016, p. 14, 15)". Vírgula em vez de "-".
7. p. 8. "(MENDES, 2013, p. 172, 173)". Vírgula em vez de "-".
8. p. 8. "(VALE, 2015, p. 115, 116)". Vírgula em vez de "-".
9. p. 11. "(MARINONI, 2015, p. 117, 118)". Vírgula em vez de "-".
10. p. 15. "p. 274, 275)". Vírgula em vez de "-".

15. Observações substanciais

INTRODUÇÃO

1. p. 3. "para que essa possa contribuir para o fortalecimento de uma doutrina de respeito aos precedentes judiciais." Sugestão: desambiguar.

CAPÍTULO 2

2. p. 4. "Nesse âmbito, no STF, alguns votos concorrentes poderiam deixar de ser escritos, poupando tempo dos ministros, se a redação dos votos nos casos mais complexos não ocorresse antes da sessão de julgamento sem um diálogo com a minuta de voto do relator." A informação é apresentada sem aprofundamento e um pouco truncada. O que se quis dizer é que alguns votos poderiam deixar de ser escritos com a apresentação de uma minuta antes da sessão, me parece. É uma informação importante no contexto do objetivo do artigo e que talvez merecesse melhor detalhamento.

3. p. 4. "Além disso, é comum na prática brasileira a chamada ressalva de entendimento, em que o julgador registra sua discordância em relação a certa opção decisória, mas se submete a ela. Nesse caso, pode ser que o julgador não esclareça o porquê de sua postura, em uma ressalva desnecessária, ou que referencie suscintamente sua ressalva de entendimento, em uma ressalva relutante de entendimento. Nesse aspecto, a ressalva desnecessária seria computada como um voto de mera adesão, subordinando-se à vontade majoritária. Já a ressalva relutante pode: a) expressar a submissão do julgador a um precedente já firmado da Corte, caso em que seu voto deve ser entendido como convergente com a vontade majoritária; b) expressar a preocupação do julgador com a estabilidade e segurança jurídica que uma decisão coesa pode trazer. Nesse aspecto, a ressalva relutante deveria ser evitada, considerando sua falta de utilidade, na medida em

que se o entendimento do julgador fosse realmente relevante teria sido redigido em apartado (ZARONI, 2015, p. 351-354, 356)." a) A classificação sugerida já está estabelecida ou é uma sugestão solitária de Zaroni? b) Quanto à necessidade de se evitar a ressalva relutante, por ser irrelevante: em que situações ela seria irrelevante? Haveria algum critério?

4. "O voto dissidente tem um viés democrático, pois expressa desacordos sobre questões em que a sociedade normalmente está dividida." Não houve aprofundamento nesta informação. Qual critério para se definir que o voto dissidente tem um viés democrático, em sentido estrito, como correspondendo a uma opinião sobre a qual a sociedade está dividida? E quanto aos casos em que há certa pacificação social sobre um tema, mas apenas um ministro diverge? E quanto aos casos estritamente jurídicos, que geram discussões sobre as quais a sociedade, leiga, sequer tem uma opinião formada? Essa última questão deve ser cotejada com a citação de Silva na nota de rodapé 6. Sugestão: aprofundar tal proposição e, se for o caso, corrigir. Sugestão de texto: "O voto dissidente deveria ter um viés democrático, pois deveria expressar desacordos sobre questões em que a sociedade [...]".

5. O capítulo 2 parece ter dois problemas. Em primeiro lugar, elenca as espécies de votos nas decisões colegiadas e, durante a descrição, insere pequenas avaliações de cada voto sem um pouco mais de aprofundamento ou acurácia. Em segundo lugar, salta da lista de espécies para o problema da inexistência de diálogos entre os votos, no já conhecido trabalho de Silva. Quanto ao primeiro problema, a sugestão é fazer uma revisão um pouco mais minuciosa e detalhar as críticas. Quanto ao segundo, é explicitar que há uma transição entre "a lista" e o problema da "inexistência de diálogo".

6. Sugestão de título para o capítulo 2: retirar a palavra "usual", já que o problema é a completa "inexistência" de diálogo. Se acatada a sugestão, retirar "comum" na página 6, no resumo e noutras passagens.

CAPÍTULO 3

7. Causou-me espécie que, quanto ao trabalho de Mendes, fez-se menção expressa ao seu nome ("para Mendes", "Mendes realiza", "Segundo o autor", "Mendes traz"...). no corpo do texto, o que não ocorreu com outros autores neste capítulo. Isso parece sugerir, ainda que implicitamente, um destaque da opinião deste autor. Seria interessante deixar claro se isso procede e, se positivo, em que medida a opinião deste autor é determinante nos resultados do artigo.

8. Mais à frente, notei esse recurso também em relação a Vale, mas sem dizer o porquê de se enfatizar assim tais menções expressas.

9. Neste capítulo, há muitas informações que não são propriamente dos autores mencionados, mas apenas obviedades de quem lida com as decisões do STF, conforme item anterior. Outro exemplo: "Com o modelo de decisão seriatim não deliberativo, a delimitação da ratio decidendi da Corte é difícil, na medida em que os ministros adotam diversos fundamentos para chegar à conclusão, sendo suas fundamentações, muitas vezes, extensas, genéricas e abrangentes. A delimitação da ratio decidendi da Corte requer o exame detalhado de centenas de páginas, em relação a cada assunto debatido pela Corte, não sendo sua identificação sempre possível, pois o tribunal, por vezes, não chega a conclusões unívocas (Mello, 2014, p. 248, 249)". Outro: "Desse modo, sem uma deliberação entre os ministros e um diálogo entre os votos, em muitas decisões há uma dispersão de fundamentos, isto é, a formação de uma maioria quanto ao resultado do julgamento independentemente dos fundamentos adotados nos votos dos ministros, sendo difícil ou impossível a extração de uma ratio decidendi do tribunal (Leite; Brando, 2016, p. 140, 141)". Isso significa que a menção aos autores não se deve à contribuição específica de cada um na área, mas apenas uma maneira de fortalecer a proposição destacada – que, de resto, é desnecessário, dado que os problemas mencionados são já conhecidos por todos.

10. p. 12. "Ainda nesse aspecto, a partir das entrevistas realizadas com os ministros, Vale". A informação de que houve entrevistas com os ministros não apareceu antes no texto, salvo no texto de Silva. Talvez o autor quisesse trazer essa informação como nova. Sugestão: substituir "das" por "de".

11. p. 12. "Contudo, Ferreira, Langenegger e Santos (2015, p. 8-10, 16), por meio da análise de 53 recursos extraordinários e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2591 e respectivos embargos de declaração,“. Aqui, soou aleatória a estratégia metodológica escolhida pelo autor do artigo e pelos autores mencionados. Por que a opção por "53 recursos extraordinários e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2591 e respectivos embargos de declaração"? Por que não menos ou não mais recursos extraordinários? Por que não outras ações? Por que apenas uma única ADI? Sugestão: reformular a ideia veiculada, explicitando a metodologia empregada.

12. p. 12. "Conforme o autor, esse fato pode ser explicado por fatores como a dificuldade do redator identificar a ratio decidendi de cada voto e extrair um mínimo denominador comum entre todos os votos que possa ser considerado o fundamento determinante da decisão colegiada, bem como pela elevada carga de trabalho (VALE, 2015, p. 302-304).“.

Essa informação colide com a outra trazida neste artigo sobre “tempo”: “Ainda nesse aspecto, segundo Silva, os ministros não aceitam a menção ao excesso de trabalho como justificativa para não escrever o voto divergente. Nesse ponto, alguns ministros insistem que não é necessário investir muito tempo e energia de trabalho na elaboração dos votos divergentes.”. Então há tempo para a elaboração de votos divergentes, um trabalho eminentemente criativo, mas não para a elaboração de ementas? Seria importante o autor enfrentar essa contradição, que tem a ver diretamente com o objeto de seu trabalho.

13. O capítulo 3 traz algumas obviedades para quem conhece o modelo de decisão do STF. Seria interessante que o autor contribuísse um pouco mais com a discussão. Sugestão: dialogar com as hipóteses trazidas pelos autores trabalhados, sugerindo novas perspectivas sobre o mesmo problema do modelo seriatim não deliberativo.

CAPÍTULO 4

14. p. 13. “Nesse aspecto, para o autor, a curto prazo, deve-se reformar as ementas e, a médio prazo, deve-se realizar a reestruturação dos textos dos acórdãos, para que sejam mais claros, sintéticos, uniformes e permitam a identificação das diferentes posições”. A menção a “curto prazo” e a “médio prazo” aqui não me parece estar precisa. Por que reformar ementas a curto prazo? O que é curto prazo? O que é “reformar ementas”? Além disso, por que a estruturação de acórdãos somente ocorreria a médio prazo? O que é médio prazo? Por que isso não poderia ocorrer a curto prazo, já que, mesmo em casos complexos, vemos não raramente votos sintéticos?

15. p. 17. “Todavia, caso seja mantido o modelo de decisão escrita seriatim atual, também é possível imaginar como uma alternativa, a definição pelo colegiado, após a votação individual pelos ministros, de qual seria a ratio decidendi do caso. Nesse aspecto, a busca pela delimitação de teses pelos ministros em alguns casos difíceis, com um resumo dos principais pontos do julgamento, já pode ser considerada um primeiro passo nesse sentido.”. Este trecho foi retirado do último parágrafo do capítulo 4. Ele inicia um novo ponto no raciocínio, qual seja, uma sugestão em caso de manutenção do modelo seriatim. Entretanto, essa sugestão conclui o capítulo, não trazendo nada de mais profundo a respeito dessa alternativa. Há tanto uma desconexão com o restante do capítulo quanto uma aposição de uma sugestão superficialmente trabalhada. Sugestão: retirar do raciocínio tal sugestão e elaborá-la de modo explícito e detalhado após as sugestões referentes ao modelo per curiam.

CONCLUSÃO

16. p. 18. “Outra alternativa, caso seja mantido o modelo de decisão escrita seriatim, é a definição pelo colegiado de qual seria a ratio decidendi do caso.” Essa sugestão vem em um parágrafo separado e corresponde à sugestão pouco explorada indicada no ponto 14. Sugestão: compatibilizar com a possível revisão sugerida no ponto 14.

16. Comentários adicionais ao autor

1. p. 2. Vernáculo. "c) a relevância da exposição [...] podem [...] bem como facilitam [...] pois permitem". a) o item "c" é apresentado de modo destoante dos itens seguintes, tanto por se apresentar como uma oração (e não como uma frase ["a identidade", "a importância"]) quanto por apresentar erro de concordância verbal ("a relevância podem"). Sugestão: parece que o erro ocorre na qualificação de "fundamentos dissidentes", o que pode ser sanado pela substituição de "podem" por "podendo".

2. p. 2. Vernáculo. "Nesse cenário" repete o sentido e a função do conector "Nesse contexto" do parágrafo anterior. Sugestão estilística de acatamento não obrigatório: substituir para evitar a repetição.

3. p. 3. "Para isso, primeiramente, especifica as diferentes espécies de votos no âmbito das decisões colegiadas do STF, destacando a usual inexistência de diálogo entre eles." O "eles" parece apontar para "votos". Mas o núcleo da informação é a) a classificação dos tipos de votos e b) a falta de diálogo entre (os ministros ou seus votos). Fica estranha a construção, considerando que a falta de diálogo é entre os votos, e não entre as espécies de votos. Sugestão estilística: evitar essa ambiguidade.

4. p. 3. Vernáculo. Citação. "art. 135, parágrafos 3º e 4º do Regimento Interno do STF ". Falta de vírgula no aposto. Sugestão: verificar conformidade.

5. p. 3. Vernáculo. "Nessa conjuntura". Não foi apresentada "conjuntura"; a expressão está sendo utilizada como conector, repetindo a função de "Nesse cenário" e "Nesse contexto". Sugestão estilística: evitar ou substituir.

6. p. 4. "Nesse âmbito". Novamente o problema dos conectores que não apontam o que propõe. "Nesse âmbito" novamente. "Nesse caso"; "nesse aspecto" duas vezes.

7. p. 4. "posições sobre". Espaçamento extra indevido.
8. p. 6. "Nessa conjuntura", "Nesse âmbito", "Nesse aspecto", "Nesse cenário".
9. p. 7. "seja o relator ou o Presidente". Não há razão para a letra maiúscula.
10. p. 7. "ademais". Esse advérbio introduz uma informação adicional como lista, mas o período anterior traz uma definição do modelo per curiam. Tal construção ficou estranha. Isso se confirma no parágrafo seguinte, com os demais exemplos da Alemanha e da Espanha. Sugestão: reformular o texto da lista de exemplos.
11. p. 10. "ordenado (ZARONI, 2015, p. 328)". Espaço extra indevido.
12. p. 10. "Conforme o art. 96 do Regimento Interno do STF e na prática, há a transcrição do relatório, dos votos e dos debates na ordem em que ocorreram, inexistindo um texto coerente que expresse a vontade do colegiado e uma fase de redação que objetive a elaboração colaborativa de um texto ordenado (ZARONI, 2015, p. 328)". Por que se inicia o período com "Conforme o art. 96 do Regimento" e se conclui com uma citação de Zaroni? As informações do período de nenhum modo são de origem de Zaroni; na verdade, veiculam uma informação legal (rectius regimental) e uma obviedade. Sugestão: atentar para citar fontes que realmente deem origem à informação veiculada.
13. p. 10. "Corte Constitucional brasileira". Não há razão para maiúsculas.
14. p. 10. "ao invés de o acórdão apresentar de modo unívoco e inequívoco as razões de decidir do colegiado, esse". "esse" refere-se a "acórdão" ou a "colegiado"? Sugestão: evitar ambiguidade.
15. p. 10. "Nesse aspecto".
16. p. 11. "Nessa conjuntura".
17. p. 11. "Nesse cenário".
18. p. 11. Nota 8. "Nesse âmbito".
19. p. 11. "Nesse âmbito".
20. p. 11. "Nessa conjuntura".
21. p. 11. "Para o autor, não há uma". Espaço extra indevido.
22. p. 12. "tanto em pesquisas jurídicas, como". Vírgula indevida.
23. p. 12. "Nesse âmbito".
24. p. 12. "Nesse âmbito".
25. p. 12. "Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 2591 ". A informação entre parênteses deve vir no primeiro momento em que a ação é mencionada, que ocorre um pouco antes. Além disso, é preciso uniformizar a indicação numérica (no caso, na segunda menção, o autor utiliza "n.>").
26. p. 12. "nesse aspecto".
27. p. 12. "dificuldade do redator identificar". Sugestão: "dificuldade de o" ou "dificuldade do redator em identificar".
28. p. 13. "Nesse aspecto"
29. p. 13. "Mello destaca que, uma providência para minimizar os problemas enfrentados, seria,". Vírgulas indevidas.
30. p. 13. "Dessa forma, se facilitaria a compreensão pelo público do que foi decidido e se induziria a Corte". Colocação pronominal em ambos os casos indevida.
31. p. 14. "que de". Acentuação ausente.
32. p. 14. "Nesse aspecto,".
33. p. 14. "Enquanto os julgadores que concordaram com o resultado proposto pela maioria e não com seus fundamentos,". a) Vírgula indevida. b) Oração subordinada adverbial de tempo separada da oração principal.
34. p. 14. "Nesse âmbito"

35. p. 14. “tanto do fundamento majoritário, como dos concorrentes e dissidentes, bem como“. Vírgulas indevidas.
36. p. 14. “Ainda quanto a esse aspecto“.
37. p. 15. “do outro. 1“. Espaçamento extra indevido.
38. p. 15. “Apesar da”. Apesar de a.
39. p. 15. Nota de rodapé 11. “para então, ser”. Vírgula indevida.
40. p. 15. “Nesse cenário“.
41. p. 15. “caso contrário,“. Vírgula indevida.
42. p. 15. “Nesse cenário, se o juiz-presidente (Chief Justice) integrar a maioria irá“. Vírgula ausente.
43. p. 15. “aos demais julgadores que poderão“. Vírgula ausente.
44. p. 16. “Nesse âmbito”.
45. p. 17. “Nesse âmbito”.
46. p. 17. Nota de rodapé 12. “o 1º ministro”. Parece-me mais correto a escrita por extenso do numeral ordinal.
47. p. 17. “Nesse aspecto”.
48. p. 17. “Contudo, o procedimento descrito trata-se de um modelo ideal para o fortalecimento dos precedentes judiciais. Todavia,“ Repetição de conjunções adversativas. Verificar fluidez das ideias veiculadas.
49. p. 17. “também é possível imaginar como uma alternativa, a“. Vírgula indevida.
50. p. 18. “Nessa conjuntura“.
51. p. 18. “permitiria a Corte”. Crase ausente.
52. p. 18. “Nesse aspecto”
53. p. 18. “Outra alternativa”. Pode ser visto como pleonasmo, embora neste caso o pronome “outro” possa estar bem empregado. Sugestão: revisar o trecho.
54. No geral, percebe-se que faltou uma revisão ortográfica e gramatical no artigo. Creio que, pela qualidade da revista, este critério deveria ser preenchido a contento. Esse é um dos fatores (não o único) que me força recomendar o artigo para nova avaliação.

17. Atribua uma nota de 0 a 10 ao artigo avaliado

18. Recomendação final *